

LEI Nº 395, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 367/2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SOBRE A ELEIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES – PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 78 da Lei Municipal nº 367, de 22 de abril de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá mediante sufrágio universal e direto, conforme art. 59 desta lei, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município de Pilões - PB, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a fiscalização do Ministério Público."

Art. 2º As disposições contidas no artigo 78 da Lei Municipal nº 367, de 22 de abril de 2022, terão efeitos a partir do próximo processo de escolha de conselheiros tutelares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões- PB, em 04 de abril de 2023.


Maria do Socorro Santos Brilhante

Prefeita Constitucional